

Lei 23/66

A. Câmara Municipal de Angatuba,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte lei: —

Artigo 1

Fica aberto na Contadoria Municipal, um  
crédito especial de R\$1.500.000 (hum milhão e  
quinhentos mil reais) destinado a um abono  
aos servidores municipais, na base de R\$20.000  
(vinte mil reais) cada um.

Únicos

Ofícios que faz referência este Artigo,

é extensivo aos inativos.

Artigo 2

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente a verificar-se no corrente exercício.

Artigos

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 3

Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura municipal de Cingapúba, em

23 de novembro de 1.966

Elvís Vieira de Moraes

- Prefeito municipal.

Natal Favali

- secretário.